

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a o

LEI Nº 954/82

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, PARA O EXERCÍCIO DE 1983"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 1983, nos termos do Decreto / Lei nº 1.875 de 15 de julho de 1981, discriminados pelos anexos / desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 348.000.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em Cr\$... 325.156.140,00 (trezentos e vinte e cinco milhões cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta cruzeiros), mais a Reserva de contingência no valor de Cr\$ 22.843.860,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta cruzeiros).

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

1.100.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$	47.300.000
1.300.00.00- RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$	2.980.000
1.500.00.00- RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$	210.700
1.700.00.00- TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	Cr\$	276.259.300
1.900.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	1.350.000
2.100.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	Cr\$	1.000.000
2.200.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS.....	Cr\$	1.700.000
2.400.00.00- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	16.200.000
2.500.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	1.100.000
TOTAL.....	Cr\$	348.000.000

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a distribuição constantes dos anexos desta Lei, que apresenta sua composição por Unidades Orçamentárias, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 1.875/81.

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares com utilização dos recursos adiante indicados, até o limite corresponde a 30% (trinta por cento), das dotações Orçamentárias do Orçamento da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:-

I- ATENDER às insuficiências nas diversas dotações com os recursos definidos no Art.43 e parágrafos da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0 =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 974/82

II-ATENDER às insuficiências nas diversas dotações,utilizando como recursos a Reserva de Contigência.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios no efetivo comportamento da Receita, podendo abrir através do Decreto, Créditos Suplementares, sempre que necessários e se houver o comprovado excesso de arrecadação.

Art.6º- São as seguintes as Unidades Orçamentárias e sua participação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$	15.561.000
GABINETE DO PREFEITO.....Cr\$	14.260.940
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.....Cr\$	5.774.200
DIVISÃO DE FINANÇAS.....Cr\$	38.975.000
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	48.300.000
DIVISÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....Cr\$	31.500.000
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....Cr\$	170.785.000
SOMA.....Cr\$	325.156.140
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....Cr\$	22.843.860
TOTAL.....Cr\$	348.000.000

Art.7º- Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por Decreto, distribuição das transferências a Instituições Privadas, bem como as Transferências Intergovernamentais, Constantes nesta Lei.

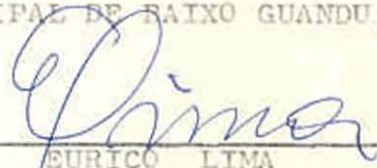
Art.8º- A Presente Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 30 de novembro de 1982.

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 30 de novembro de 1982.

ELZENOR COMAS TRINDADE  
C.SEC.

  
EURICO LIMA  
Prefeito Municipal